



Resposta ao Requerimento nº 974/2022

Autoria: ANDRÉ MELCHERT

Assunto: *Informações sobre a Coordenadoria dos Direitos da Pessoa com Deficiência.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, vimos transmitir-lhe as informações precedentes disponibilizadas pelas áreas competentes da municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Registramos protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, 18 de maio de 2022.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos



C.I. nº 419/2022 – SAS

Valinhos, em 13 de maio de 2022.

Da: Secretaria de Assistência Social

Para: DAI/SG

Assunto: Requerimento 974/2022 – CI 386/22-DAI/SG

Senhor Diretor, em atenção à solicitação constante na CI 386/22-DAI/SG, que porta o REQUERIMENTO 974/22, de autoria do nobre Vereador André Melchert, que versa sobre a Coordenadoria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, informo¹ o que segue:

1. Qual a previsão para que a Coordenadoria dos Direitos da Pessoa com Deficiência esteja atuando?

Resposta: Atualmente, os Direitos da Pessoa com Deficiência em Valinhos são resguardados e defendidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei nº 4.192/2007 (alterada pela Lei nº 5.300/2016), composto pelo Decreto nº 10.613/2020, alterado pelos Decretos nº 10.825/2021, 10.929/2021, 10.945/2021, 10.948/21, 10.963/21 e 11.167/22.

Neste sentido, essencialmente, compete ao referido órgão colegiado paritário, vinculado à Secretaria de Assistência Social:

- I. estabelecer diretrizes e princípios que visem a implementação do Plano de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dos Programas Municipais de apoio às pessoas com deficiência, em busca de integração social, igualdade de direitos e participação plena na sociedade da pessoa portadora de deficiência, propondo tais medidas ao Poder Executivo;

¹ Com fundamento na LOM - Art. 80. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica: [...] IX - prestar, dentro de quinze dias, as informações solicitadas pela Câmara, por entidades representativas da população, de classe de trabalhadores do Município, referentes aos negócios públicos, podendo prorrogar o prazo, justificadamente, por igual período;



- II. fiscalizar e acompanhar a execução do Plano de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Valinhos, após aprovação do Poder Executivo;
- III. desenvolver estudos, debates, pesquisas, projetos e atividades concernentes à política municipal de atenção à pessoa com deficiência;
- IV. auxiliar o Poder Executivo na implantação e no desenvolvimento da política municipal de atenção à pessoa com deficiência, emitindo pareceres e elaborando e acompanhando os programas de governo;
- V. propor ao Poder Executivo medidas que assegurem o cumprimento das disposições constantes na presente Lei;
- VI. propor medidas de defesa dos direitos das pessoas portadoras de deficiência, em busca de suas plenas inserções na vida sócio-econômica, política e cultural do Município e da eliminação da discriminação;
- VII. cadastrar, apoiar e auxiliar as entidades que, no âmbito municipal, desempenham atividades relacionadas à matéria;
- VIII. fiscalizar e acompanhar a execução de projetos e programas de apoio às pessoas com deficiência desenvolvidos por entidades civis organizadas com apoio ou recursos do Poder Executivo;
- IX. organizar, incentivar e apoiar campanhas de conscientização ou programas educativos dirigidos à sociedade em geral sobre as potencialidades das pessoas portadoras de deficiência e seus direitos inalienáveis;
- X. promover, estimular e apoiar a organização e a mobilização das pessoas portadoras de deficiência e das comunidades interessadas em tal problemática;
- XI. manifestar-se quando as pessoas portadoras de deficiência tiverem seus direitos violados ou forem vítimas de discriminação, bem como sair em sua defesa, através dos meios legais necessários;
- XII. manifestar-se sobre quaisquer assuntos pertinentes aos direitos da pessoa com deficiência em Valinhos.

Ademais, o Departamento de Proteção Social Básica, da Secretaria de Assistência Social, tem a missão de prevenir as situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, tendo como foco de suas ações a população que vive em situação de pobreza, privações (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos) e fragilização dos vínculos familiares e afetivos e de pertencimento

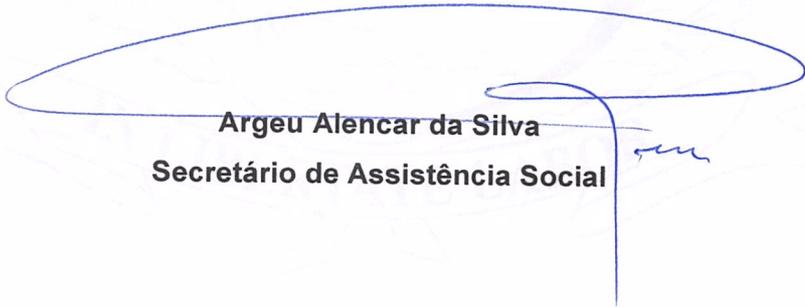


social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências), com execução dos serviços nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, localizados em áreas de vulnerabilidade social.

Não obstante, a atual estrutura administrativa da Prefeitura, objeto da Lei 6.206/21, ainda previu o cargo de Assessor de Políticas para Pessoa Com Deficiência, com a competência de assessorar no desenvolvimento das ações, programas e políticas relacionadas à integração da pessoa com deficiência; formular, articular, propor e monitorar políticas públicas que visem à promoção da cidadania e a garantia de direitos para pessoa com deficiência; assessorar no acompanhamento e elaboração de leis municipais que tratem dos direitos da pessoa com deficiência; e, incentivar a realização de campanhas visando à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência.

Posto isto, quer parecer que – no âmbito desta Secretaria de Assistência Social – tão importante matéria está sendo tratada com bastante zelo e dedicação, sendo que oportunamente serão realizados estudos técnicos, financeiros, orçamentários e de conveniência e oportunidade em relação à Coordenadoria dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Atenciosamente,


Argeu Alencar da Silva
Secretário de Assistência Social